

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INDICAÇÃO DO OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição e instalação de Condicionadores de Ar para atender as necessidades do SAAE/Pirapora-MG.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A aquisição de aparelhos condicionadores de ar torna-se indispensável para manter uma temperatura adequada para o Centro de Controle de Motores (CCM'S), garantindo o funcionamento dos Inversores de Frequência e Chaves Soft Starter e evitando o desarme/falha por temperatura elevada dos equipamentos de acionamento, controle e proteção dos conjuntos motobombas da ETA II. A aquisição dos aparelhos condicionadores de ar, visa atender às necessidades dos CCM'S da Autarquia, com equipamentos que necessitam de ambientes climatizados diuturnamente, mais precisamente nos seguintes locais que serão instalados:

02 Aparelhos Condicionadores de Ar de 30.000 BTU/h para o Centro de Controle de Motores (CCM'S) da Estação de Tratamento de Água II. Localizada na Avenida Doutor José Patrus de Souza, 08, Distrito Industrial.

01 Aparelho Condicionador de Ar de 18.000 BTU/h para o Centro de Controle de Motores (CCM'S), da Captação de Água I da Estação de Tratamento de Água II. Localizada na Avenida kenzo Miyawaki, 15, distrito Industrial.

01 Aparelho Condicionador de Ar de 18.000 BTU/h para o Centro de Controle de Motores (CCM'S), da Captação de Água II da ETA II. Localizada na Avenida kenzo Miyawaki, 815, Distrito Industrial.

01 Aparelho Condicionador de Ar de 18.000 BTU/h para o Centro de Controle de Motores (CCM'S), da Captação de Água da Estação de Tratamento de Água I. Localizada na Avenida Beira Rio, 722, Bom Jesus.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS:

Item	Cód. Prod. SAAE	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01		Ar condicionado tipo Split, com capacidade de refrigeração de 30.000 Btu/h - Gás R410A, monofásico 220V.	Unid.	02			
02		Ar condicionado tipo Split, com capacidade de refrigeração de 18.000 Btu/h - Gás R410A, monofásico 220V.	Unid.	03			
03		Serviço de instalação de ar condicionado Split, 30.000 BTUs – gás refrigerante R410A, com fornecimento de todos materiais e acessórios.	Unid.	02			
04		Serviço de instalação de ar condicionado Split, 18.000 BTUs – gás refrigerante R410A, com fornecimento de todos os materiais e acessórios.	Unid.	03			

Características básicas para todos os equipamentos Ar condicionado 18.000 e 30.000 BTUs;

- Tipo Split descritos acima;
- Tensão de 220V, frequência de 60 Hz, monofásico;
- Unidade interna (evaporadora) de parede e unidade externa (condensadora) separadas e interligadas por tubulação de cobre e ligação elétrica dimensionadas conforme orientações do fabricante;
- Possuir tecnologia Inverter com controle de capacidade por meio da variação de rotação do compressor;
- Aletas com movimentos automáticos controlados via controle com opção fixa e oscilante (deflexão vertical);
- Filtros especiais que eliminam odores, poeira, fumaça, pêlos e capacidade de neutralizar elementos nocivos à saúde humana (filtros laváveis);
- Conter opções de funcionamento: auto, refrigeração, ventilação, função timer;
- Cor branca;
- Controle remoto;
- Variação de temperatura: 16°C a 31°C
- Compressor: rotativo
- Gás refrigerante R410A.

OBS:

- Deverão ser oferecidos equipamentos que ainda estejam em linha de produção.

- Os equipamentos deverão ser entregues com sua documentação técnica, incluindo os manuais de instalação, operação e manutenção, além das fichas de partida, conforme modelo fornecido pelo fabricante.

GARANTIA: A garantia total dos componentes e da instalação será de 01 (um) ano da entrada em operação, e o compressor será garantido por 03 (três) anos a partir da data de entrada em funcionamento.

- 4. REQUISITOS NECESSÁRIOS:** Os materiais solicitados devem atender as descrições dos itens. A licitante deve estar em dia com as obrigações tributárias e trabalhistas, para atender ao solicitado neste termo de referência.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

- 5.1. A Proposta Comercial deverá ser elaborada através de planilha/tabela própria da empresa, em uma via, com identificação do fornecedor, nº do CNPJ, endereço, telefone e devidamente assinada, identificando quem está assinando a proposta, e deve constar:

- Descrição do objeto licitado, conforme especificação constante neste Termo de Referência.
- Indicação dos preços unitário, total e global da proposta, expressos em numeral, em moeda corrente, com duas casas decimais.

- 5.2. O fornecedor deverá especificar em sua proposta comercial a marca do produto ofertado.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

- 6.1. O objeto deste termo de referência deverá ser entregue no endereço: Avenida José Patrus de Souza, nº 8, Distrito Industrial, Pirapora-MG, Pirapora/MG, no horário comercial (08:00h às 11:30h e de 13:30h às 17:00h) dos dias úteis, devidamente embalado e protegido contra arranhões ou outras formas de avarias.

7. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos orçamentários para esta aquisição correrão à conta da dotação orçamentária:

3091.4.4.90.52.18.1501.0000 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos e

2175.3.3.90.39.15.1501.0000 – Operação e manutenção do sistema de água para o exercício de 2024.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 8.1. Os custos relativos a quaisquer gastos ou despesas com transporte, descarregamento, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios (Frete CIF), correrão por conta da Fornecedora;
- 8.2. No ato da entrega, a Seção de Material e Patrimônio através do Almoxarifado emitirá o recebimento provisório após a conferência dos produtos/ materiais e conformidade dos dados da nota fiscal em relação à nota de empenho, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;
- 8.3. O recebimento definitivo será emitido pela Seção de Oficina Eletromecânica;
- 8.4. O departamento responsável pelo recebimento definitivo do objeto terá no máximo cinco (05) dias úteis após a entrega do objeto licitado para a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação do objeto;
- 8.5. O SAAE Pirapora reserva o direito de não receber o objeto licitado com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis;
- 8.6. Os produtos deverão ser novos, entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora recusará os produtos/ materiais que forem entregues em desconformidade com este Termo de Referência;
- 8.7. No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, eles serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste Termo, no prazo de até dez (10) dias úteis. O SAAE Pirapora analisará os casos em que o prazo para substituição se estenda além dos dez (10) dias úteis, definidos neste Termo;
- 8.8. Os materiais objeto desta licitação deverão ser entregues em no máximo trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora do certame, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

- 9.1. Entregar os serviços ou produtos dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- 9.2. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo SAAE Pirapora com respeito ao fornecimento do objeto
- 9.3. Responsabilizar pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional ao SAAE Pirapora.
- 9.4. A licitante vencedora deverá assegurar a garantia dos produtos ofertados pelo prazo indicado por cada um dos fabricantes, pelo prazo não inferior a doze meses.
- 9.5. A Fornecedora se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados neste instrumento, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, favorecer e garantir a qualidade do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Notificar a Fornecedora, sobre qualquer irregularidade ou desconformidade do produto/ material com as especificações contidas neste Termo de Referência, assim como defeitos de fabricação;
- 10.2. Após a devida conferência e certificação de conformidade com o Termo de Referência, atestar a entrega do objeto adquirido no documento fiscal correspondente;
- 10.3. Efetuar os pagamentos devidos à Fornecedora nas condições estabelecidas;
- 10.4. Rejeitar todo e qualquer material de qualidade inferior e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 10.5. Efetuar recebimento provisório e definitivo do objeto, conforme os itens 8.2, 8.3 e 8.4 deste Termo de Referência;

10.6. Atender ao PEDIDO DEVOLUÇÃO, estando em desacordo com as especificações, no prazo de até 10 (dez) dias úteis e DE TROCA OU SUBSTITUIÇÃO, quando apresentar defeito de fabricação e outras falhas de funcionamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de solicitação ou da notificação sem custos ao CONTRATANTE durante o período de vigência da garantia;

11. DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado mediante entrega do objeto solicitado e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado mediante entrega do objeto solicitado e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser enviada à CONTRATANTE, demonstrando a quantidade total com os respectivos preços unitário e total das entregas. O arquivo xml gerado da Nota Fiscal Eletrônica deve ser enviado obrigatoriamente, via e-mail para compras@saaepirapora.com.br;

12.2. Os valores constantes da Nota Fiscal devem corresponder exatamente aos valores finais homologados, de acordo com a Nota de Empenho emitida pela Autarquia;

12.3. O SAAE/Pirapora-MG não efetuará o pagamento caso os valores da nota fiscal estejam em desacordo com a Nota de Empenho;

12.4. Uma vez apresentada à documentação indicada, a Área responsável pelo recebimento definitivo do objeto, atestará sua entrega, no prazo máximo de cinco (05) dias úteis e encaminhará a Nota para pagamento;

12.5. Após liberação da Nota, a Seção Financeira e a Tesouraria, efetuará o pagamento no prazo de até 10(dez) dias úteis sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, que será realizado na sede da CONTRATANTE e/ou através de conta corrente;

12.6. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Departamento responsável.

- 12.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
- 12.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
- 12.9. Na ocorrência de atraso no pagamento devido pela CONTRATANTE, após o prazo estipulado no item 12.5, incidirão encargos, calculados “pro rata die”, com base na variação do INPC, sobre o valor do débito em atraso;
- 12.10. Não será permitida antecipação de pagamento.

13. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

A Seção de Oficina Eletromecânica ficará responsável pela fiscalização e recebimento do objeto.

14. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

Conforme item 8.8.

15. SANÇÕES

15.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o SAAE/Pirapora-MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Autarquia. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

15.3. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**. A contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

Marcelo Lacerda Rocha Júnior
Chefe da Seção de Oficina Eletromecânica
SAAE/Pirapora-MG

23/11/2023

ANEXO II

MODELO PLANILHA-TABELA/PROPOSTA COMERCIAL

Valor total da proposta:	R\$ _____ , ____ (_____)						
Razão social do licitante:							
CNPJ:							
Endereço:							
E-mail:							
Telefone:							
Nome do fornecedor da cotação:							
Assinatura:							
LOTE GLOBAL							
Item	Código SAAE	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01		Ar condicionado tipo Split, com capacidade de refrigeração de 30.000 Btu/h - Gás R410A, monofásico 220V.	Unid.	02			
02		Ar condicionado tipo Split, com capacidade de refrigeração de 18.000 Btu/h - Gás R410A, monofásico 220V.	Unid.	03			
03		Serviço de instalação de ar condicionado Split, 30.000 BTUs – gás refrigerante R410A, com fornecimento de todos materiais e acessórios.	Serviço	02			
04		Serviço de instalação de ar condicionado Split, 18.000 BTUs – gás refrigerante R410A, com fornecimento de todos os materiais e acessórios.	Serviço	03			